



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 00015/2020 - FFLCH**  
**PROCESSO Nº 19.1.04379.08.0**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço**

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com as Leis federais n.os 8.666/1993 e alterações posteriores e 10.520/2002, com os decretos estaduais n.ºs 47.297 de 06/11/2002, 55.938 de 21/06/2010 e a Resolução CEGP-10, de 19/11/2002.

**UNIDADE:**

**Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas**

**ENDEREÇO:**

**Serviço de Compras - Rua do Lago, 717 - Prédio da Administração da FFLCH - USP**  
**www.financeiro.ffiich.usp.br/compras, comprasffiich@usp.br - sala 151 - Cidade Universitária -**  
**Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-080 - Fone: 55 (11) 3091-4641 e 3091-5055**

**SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:**

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** definidos neste Edital, e a **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

**LOCAL E HORÁRIO ONDE SERÁ PROCESSADO O PREGÃO:**

**ENDEREÇO:**

**Rua do Lago, 717 - Prédio da Administração da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas**  
**- sala 141 - C. Universitária - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-080**

**DATA: 28/7/2020 às 09 horas e 30 minutos**

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto a **aquisição** de **CONDICIONADOR DE AR** conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**2. DA VISTORIA**

2.1. A vistoria é **obrigatória** para que os concorrentes possam obter os detalhes necessários para a(o) perfeita(o) **fornecimento**.

2.1.1. Portanto, todas as licitantes deverão comparecer no endereço abaixo, no dia **21/7/2020**, no horário das **14:00** às **14:30** hrs. para realização da vistoria.

**UNIDADE:**

**Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas**

**ENDEREÇO:**

**Serviço Gerais - Rua do Lago, 717 - Sala 109 - Prédio da Adm. da FFLCH - Fone: (11) 3091-4599**

2.2. A administração fornecerá ao licitante, uma cópia do Atestado de Vistoria, devidamente preenchido, para que este seja apresentado juntamente com o envelope "**A**" - **Proposta de Preços**, conforme **ANEXO - DOCUMENTOS DA PROPOSTA**.

2.3. **Exclusivamente para os licitantes que tomarem ciência do presente edital após a data convencionada para vistoria, a mesma poderá ser agendada junto a (ao) Serviço de Compras no horário das 08:00 às 17:00 horas.**

2.3.1. Fica facultado ao pregoeiro diligenciar junto aos autos do presente certame, para fins de verificação de documentos que comprovem o pleno atendimento ao subitem 2.1. uma vez que uma via do(s) atestado(s) de vistoria será anexada ao processo.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 48.999, de 29 de setembro de 2004; as cooperativas que se encontrem sob a vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

3.3. A proponente que não se interessar por todos os **lotes** poderá apresentar Documentos de Habilitação e Proposta apenas para os que pretenda disputar. Não se admitirá oferta que não contemple a integralidade do **lote** disputado.

### 4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" serão recebidos pelo Pregoeiro no Ato Público correspondente, marcado para **28/7/2020** às **09 horas e 30 minutos**, e deverão ser apresentados fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

<b>FFLCH</b> PREGÃO Nº <b>00015/2020 - FFLCH</b> RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE 'A' PROPOSTA DE PREÇOS	<b>FFLCH</b> PREGÃO Nº <b>00015/2020 - FFLCH</b> RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE 'B' DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.1.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo "**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**" do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes "A" e "B".

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, na sessão pública correspondente marcada para **28/7/2020 às 09 horas e 30 minutos**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

5.1.1. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, prevendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.1.1.1. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **8.4** do item **8** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições do subitem 5.1.1 acima.

5.1.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar fora dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006"**

5.1.1.3. A não entrega da declaração exigida no item 5.1.1.2 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.1.3. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.1.4. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

## 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei federal n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2. No início da sessão será realizado o credenciamento, e, ao final deste, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e comunicará o resultado da análise das propostas.

6.3. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços (A) e os documentos de habilitação (B), nem serão aceitos novos credenciamentos.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentadas em envelope fechado e indevassável, em uma via redigida em conformidade com o modelo constante do **ANEXO - "CARTA PROPOSTA COMERCIAL"**, preferencialmente em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras, datada e assinada no local apropriado e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da proponente.

7.2. Além dos requisitos acima, para cada **lote** licitado, a proposta deverá indicar:

- a. identificação da proponente, indicando a razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b. indicação da marca e modelo ofertado (este último se houver) do material cotado;
- c. cotação de preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos, básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes, **fixos e irremovíveis**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os unitários;
- d. prazo de **entrega do material** não superior a **90 (noventa) dias corridos**;
- e. prazo de validade da proposta, não inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data fixada para a apresentação dos envelopes;
- f. condições de pagamento, em conformidade com a Seção **15** deste Edital;
- g. o(s) **produto(s) terá(ão) garantia pelo prazo de 12 (doze) mes(es)** contados do recebimento definitivo.

7.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições de **fornecimento** estabelecidas neste Edital e seus anexos, e os preços propostos deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto, inclusive frete, seguro, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ser spendido pela Contratante.

7.3.1 Qualquer tributo, custo ou despesa direta ou indireta, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

7.4. Deverá integrar a proposta, a documentação constante do ANEXO - "DOCUMENTOS DA PROPOSTA".

7.5. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

7.6. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes.

7.7. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

7.8. Será facultado à licitante cotar todos ou quaisquer **lote(s)** definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para cada **lote** licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço **por lote** e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

8.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

8.2. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 8.1. será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formularem sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

8.2.1. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

8.2.2. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados **os valores mínimos de redução constantes do ANEXO - "REDUÇÃO DOS LANCES"**.

8.2.3. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no item **12** deste Edital.

8.4. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.4.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.4.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.4.1.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

8.4.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.4.1.

8.4.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.4, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo à negociação do preço.

8.5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.4.1 e 8.4.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.4, com vistas à redução de preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.

8.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

8.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.6.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

8.6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.6.4. Para efeito da LC nº 123/2006 e do artigo 7º da Lei Estadual nº 13.122/08, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal de que trata o subitem 9.1.2.

8.6.4.1. Por ocasião da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.6.4 deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

8.6.4.2. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de apresentação das certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

8.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no edital, o pregoeiro poderá consultar o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CAUFESP.

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **lote** deste certame.

8.9. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

8.10. Nas situações previstas nos itens 8.5 e 8.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

8.12. Conforme o caso a Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

item 7.2 a cotação de preços, contendo expressamente os valores **unitários e totais ofertados para cada um dos itens que compõem o objeto licitado, sendo vedada a alteração de marca e modelo oferecidos, bem como a apresentação de preços unitários finais que superem os indicados na proposta escrita.**

### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e indevassável, devidamente fechado, conforme relação a seguir:

#### 9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. registro comercial para empresa individual;

9.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

9.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

9.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.5. registro da sociedade Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, no caso de Cooperativas.

OBSERVAÇÃO: Os documentos relacionados nos subitens **9.1.1.1** a **9.1.1.5** não precisarão constar do Envelope "B", "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 9.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do **Pregão**;

9.1.2.2.1. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

9.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão;

9.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.1.2.4.1. Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de **RC** ou **RCS** válidos ou com a citada certidão válida, quando da solicitação dos Documentos de Habilitação, poderá ser novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### 9.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

9.1.3.1.1. Se a Licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem anterior, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

9.1.3.2. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

9.1.3.3. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### 9.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

9.1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do **bem** em questão, comprovando **o fornecimento dos bens**. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

9.1.4.2. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital;

### 9.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

9.1.5.1. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO"**.

### 9.1.6. Relativos ao cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo:

9.1.6.1. Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO-"DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.

## 9.2. Disposições Gerais da Habilitação

9.2.1. Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanham a proposta, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos, dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados ao Pregoeiro no ato de abertura de cada etapa, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

9.2.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

9.2.2. A apresentação do **Registro Cadastral (RC)** ou do **Registro Cadastral Simplificado (RCS)** emitido pelo **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP)**, nos termos da Lei federal 8.666/1993, pertinente ao objeto licitado, substitui os documentos correspondentes a seguir enumerados, obrigada a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação. A não apresentação de declaração será entendida pelo Pregoeiro como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la, ocorrido após a obtenção dos documentos apresentados para fins de habilitação.

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9.2.2.1. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos itens **9.1.1** (exceto **9.1.1.5**), **9.1.2**, **9.1.3**, **9.1.5** e **9.1.6**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no item **9.1.4**.

9.2.2.2. O **RCS** do **CAUFESP** substitui os documentos enumerados nos itens **9.1.1** (exceto **9.1.1.5**) e **9.1.2**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos itens **9.1.3**, **9.1.4**, **9.1.5** e **9.1.6**.

9.2.2.3. A apresentação do **RC** ou do **RCS** somente substitui os documentos apresentados para a inscrição no CAUFESP, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 52.205/2007.

9.2.2.4. A licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, em qualquer processo de cópia autenticada, nos termos previstos no item **9.2.1** acima.

9.2.2.5. Caso o **RC** ou o **RCS** apresentado em atendimento ao item **9.2.2** não indique expressamente a classificação dos itens para os quais a licitante encontra-se capacitada a executar o fornecimento/serviço, o mesmo deverá ser complementado com Declaração ou Certificado de Qualidade Técnica de Fornecedor, emitida pela Unidade Cadastradora que expediu o **RC** ou o **RCS**.

9.2.2.6. Os interessados no **RC** ou no **RCS** expedidos pelo **CAUFESP** poderão obter informações diretamente nos endereços eletrônicos [www.usp.br/gefim](http://www.usp.br/gefim) ou [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

9.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **19.9** e **19.10** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.2.5. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991 e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

9.2.5.1. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar o site da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e da Caixa Econômica Federal [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da USP deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2. A impugnação será dirigida à autoridade superior que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, podendo os interessados apresentar razões escritas no prazo de 3 (três) dias corridos,



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

devido entregá-las no **Serviço de Expediente** da(o) **Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas** no horário e endereço abaixo especificado:

**Rua do Lago, 717 - Prédio da Administração da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - sala 104 - C. Universitária - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-080 - Fone: 55 11 3091-4709 e 3091-4842**  
**Horário: das 09:00 às 17:00 horas.**  
**Segunda a sexta-feira.**

11.1.1. Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na(o) **Serviço de Compras** cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, aquele que praticar quaisquer dos atos ali previstos ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo e será descredenciada no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá, ainda, ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Resolução USP nº 7601/2018, que fica fazendo parte integrante deste Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

12.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

12.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br); no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

## 13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, se for o caso, no seguinte endereço:

**Serviço de Patrimônio - Rua do Lago, 717 - Prédio da Administração da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - sala 153 - C. Universitária - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-080 - Fone: 55 11 3091-4547**  
**Horário: das 09:30 às 17:00 horas.**

13.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

13.3. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos **bens adquiridos**.

13.4. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o **produto** será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no item **12** deste Edital.

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

13.4.1. Para utilização da garantia a Universidade de São Paulo, observará o disposto na Lei federal n.º 8.078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

### 14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. O prazo de **entrega do(s) produto(s)** é de até **90 (noventa) dias corridos** a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme o caso.

14.2. Se o prazo de **entrega** coincidir com o dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **produto** no(a) **Serviço de Patrimônio** do(a) **Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas**, nos termos da Portaria GR 4.710 de 25/02/2010 e alterações posteriores. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **Banco do Brasil S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

15.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

15.1.1.1. Nos casos do subitem 15.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

15.2. São condições para a liberação do pagamento:

15.2.1. O recebimento definitivo do **produto**;

15.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

15.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

15.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

15.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

15.5. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

15.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Seção 12. deste Edital.

### 16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os valores constantes da proposta e expressos em reais não sofrerão reajustes.

### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **12.364.1043.5304** - Classificação da despesa Orçamentária **4.4.90.52.00**.

### 18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo deste Edital ou por intermédio da retirada do Instrumento equivalente.

18.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 18.1.1 deste item 18, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens **8.6.4.1** e **8.6.4.2**, do item **8** ou, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 18.1.1 deste item 18, ou se recusar a assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

18.2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

18.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação no endereço eletrônico [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "e-negociospublicos".

18.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens **8.5 a 8.9**, do item **8**; e **11.1** do item **11** deste Edital.

18.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa por inexecução, no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução USP nº 7601/2018.

18.4. A USP consultará, nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/2008, c.c. artigo 7º incisos I e II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

18.4.1 A existência de Registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

19.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.7. Não havendo expediente na USP ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como de cópias da legislação mencionada, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na(o)

**Rua do Lago, 717 - Prédio da Administração da FFLCH - USP**

**www.financeiro.fflch.usp.br/compras, comprasfflch@usp.br - sala 151 - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-080**

ou por meio do Fax: **55 (11) 3091-5060**, até dois dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos envelopes.

19.11.1 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no seguinte site:

**<http://financeiro.fflch.usp.br/licitacoes>**

19.12 Para as demais condições de contratação, observar as disposições constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"** deste Edital.

19.13 Prazo para retirada do contrato ou instrumento equivalente: 05 (cinco) dias úteis.

19.14 Após a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, os envelopes B - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente.

19.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

19.16 Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.

19.17 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

19.18 Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III - REDUÇÃO DE LANCES**

**ANEXO IV - DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE**

**PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA**

São Paulo, ..... de ..... de .....

**Prof(a). Dr(a). Maria Arminda do Nascimento Arruda**  
**Diretor de Unidade de Ensino**



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO**  
**Edital de PREGÃO Nº 00015/2020 - FFLCH**

**1. OBJETO**

CONSTITUI O OBJETO DESTA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

**FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO COMPLETA (BOMBAS DE DRENO, SUPORTE, GAIOLAS E TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO)**

LOTE 1	
<b>ITEM</b>	<b>01</b>
<b>Descrição</b>	<b>CONDICIONADOR DE AR, 12.000 BTU/H, SPLIT, HI-WALL, 220V</b>
<b>Quantidade</b>	<b>4 (quatro)</b>
<b>Unidade</b>	<b>unidade</b>
<p><b>Características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• TIPO: Do Tipo Split, Hi Wall, Inverter</li> <li>• CAPACIDADE: 12.000 Btu/h</li> <li>• OPERAÇÃO: Ciclo Frio</li> <li>• VAZÃO DE AR: de No Mínimo de 480 M3/h</li> <li>• FILTRO: do Tipo Removível, lavável</li> <li>• VOLTAGEM: 220 v</li> <li>• SELO PROCEL/CLASSIFICAÇÃO: Com Selo Procel, Classificação "A"</li> <li>• FUNÇÕES: Turbo, Sleep, Timer, Ajuste Automático de Temperatura, 3 Velocidades</li> <li>• RUÍDO: Com Baixo Nível de Ruído</li> <li>• COMPOSIÇÃO: Equipamento Composto de 01 Unidade Interna (evaporadora) e 01 Unidade Externa (condensadora)</li> <li>• GÁS: Com Utilização do Gás R- 410a</li> <li>• GABINETE: Confeccionado Em Chapa de Aço Galvanizado e Plástico Abs Na Cor Branca</li> <li>• DIMENSÕES: Medindo Aproximadamente Unidade Interna: (27 x 80 x 21)cm=(a x l x P), e Unidade Externa: (54 x 86 x 27) Cm=(a x l x P)</li> <li>• ACESSÓRIOS: Fornecido Com Controle Remoto</li> <li>• MANUAL/CERTIFICADO: Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, Garantia Com Prazo Mínimo de 12 Meses</li> <li>• LEGISLAÇÃO: Conforme ABNT NBR 16.401</li> </ul>	
<b>ITEM</b>	<b>02</b>
<b>Descrição</b>	<b>CONDICIONADOR DE AR, PISO/TETO, INVERTER, 24000 BTU, FRIO</b>
<b>Quantidade</b>	<b>14 (quatorze)</b>
<b>Unidade</b>	<b>unidade</b>
<p><b>Características:</b></p>	

- TIPO: Do Tipo Split, Piso/teto, Inverter
- CAPACIDADE: 24.000 Btu/h (até 30.000 Btus/h)
- OPERAÇÃO: Frio
- VAZÃO DE AR: de No Máximo 980 M3/min
- FILTRO: do Tipo Removível, Lavável
- VOLTAGEM: 220 Volts
- CONSUMO: Aproximado de 2450 w
- FUNÇÕES: Sleep, Timer, Timer Programável, Desumidificador, reinício Automático
- RUÍDO: Com Baixo Nível de Ruído
- COMPOSIÇÃO: Equipamento Composto de 01 Unidade Interna (evaporadora) e 01 Unidade Externa (condensadora)
- GÁS: Com Utilização do Gas R410-a
- GABINETE: Gabinete Confeccionado Em Chapa de Aço Galvanizado e Plástico Abs
- DIMENSÕES: Medindo Aproximadamente Unidade Interna: 990 x 200 x 650 Mm (l x a x P), Unidade Externa: 830 x 650 x 320 (l x a x P)
- ACESSÓRIOS: Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio e Display de Lcd
- MANUAL/CERTIFICADO: Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, Com Garantia Mínima de 12 Meses
- LEGISLAÇÃO: Deverá Estar Em Conformidade Com As Normas Técnicas NBR 16401

<b>ITEM</b>	<b>03</b>
<b>Descrição</b>	<b>CONDICIONADOR DE AR, SPLIT PISO/TETO, 30000 BTU/H, FRIO</b>
<b>Quantidade</b>	<b>8 (oito)</b>
<b>Unidade</b>	<b>Unidade</b>
<p><b>Características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• TIPO: Split, Piso/teto</li> <li>• CAPACIDADE: 30.000 Btu/h</li> <li>• OPERAÇÃO: Frio</li> <li>• VAZÃO DE AR: de Aproximadamente 1090 M3/h</li> <li>• VOLTAGEM: 220 Volts</li> <li>• CONSUMO: Aproximado de 3280 w</li> <li>• RUÍDO: Com Baixo Nível de Ruído</li> <li>• COMPOSIÇÃO: Equipamento Composto de 01 Unidade Interna (evaporadora) e 01 Unidade Externa (condensadora)</li> <li>• GÁS: Com Utilização do Gás R-410a</li> <li>• GABINETE: Confeccionado Em Polipropileno</li> <li>• DIMENSÕES: Medindo Aproximadamente Unidade Interna 1040 x 232 x 625 Mm (l x a x P), Unidade Externa 565 x 704 x 452 Mm (l x a x P)</li> <li>• ACESSÓRIOS: Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio</li> <li>• MANUAL/CERTIFICADO: Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, Com Garantia Mínima de 12 Meses</li> <li>• LEGISLAÇÃO: Conforme ABNT NBR 16.401</li> </ul>	
<b>ITEM</b>	<b>04</b>
<b>Descrição</b>	<b>CONDICIONADOR DE AR PISO/TETO 32000 BTU/H QUENTE/FRIO 220V BIFÁSICO</b>
<b>Quantidade</b>	<b>1 (um)</b>
<b>Unidade</b>	<b>unidades</b>

**Características:**

- TIPO: Split, Piso/teto, Inverter
- CAPACIDADE: 32.000 Btu/h
- OPERAÇÃO: Quente/frio
- VAZÃO DE AR: de No Mínimo 1900 M3/h
- FILTRO: Com Filtro do Tipo Desumificador, Desodorizador, Anti pó e Antibactéria
- VOLTAGEM: 220 Volts, Bifásico, 60 Hz
- CONSUMO: Aproximado de 2920 w
- SELO PROCEL/CLASSIFICACAO: Com Selo Procel, Classificação Energética B
- FUNÇÕES: Funções: Deflexão de Ar Acima e Abaixo, Direita e Esquerda, Auto Diagnostico, Automática, Sleep, Timer
- RUÍDO: Com Nível de Ruído Máximo Da Unidade Interna 46 Db e Máximo Externo 54 Db
- COMPOSIÇÃO: Equipamento Composto de Unidade Externa (condensadora), Unidade Interna (evaporadora)
- GÁS: Com Utilização do Gás R-410a
- GABINETE: Confeccionado Em Chapa de Aço Galvanizado e Plástico Abs
- DIMENSÕES: Medindo Aproximadamente Unidade Interna: 1660 x 240 x 700 Mm (l x a x P) e Unidade Externa: 900 x 830 x 330 Mm (l x a x P)
- ACESSÓRIOS: Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio
- MANUAL/CERTIFICADO: Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, Garantia Mínima de 12 Meses
- LEGISLAÇÃO: Conforme ABNT NBR 16.401

<b>ITEM</b>	<b>05</b>
<b>Descrição</b>	<b>CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, FRIO, 60.000 BTU/H, PISO E TETO</b>
<b>Quantidade</b>	<b>2 (dois)</b>
<b>Unidade</b>	<b>unidades</b>

**Características:**

- TIPO: Split Piso Teto
- CAPACIDADE: 60.000 Btu/h
- OPERAÇÃO: Frio
- VAZÃO DE AR: Mínima de 1820 M3/h
- FILTRO: do Tipo Removível e Lavável
- VOLTAGEM: 220v, Trifásico
- SELO PROCEL/CLASSIFICACAO: Com Selo Procel, Classificação Com Selo Procel, Classificação Mínima D
- RUÍDO: Com Baixo Nível de Ruído
- COMPOSIÇÃO: Equipamento Composto de Unidade Interna Evaporadora e Unidade Externa Condensadora
- GÁS: Com Utilização do Gás R410a
- GABINETE: Confeccionado Em Plástico
- DIMENSÕES: Medindo Aproximadamente (250 x 1670)mm a Unidade Interna, e (600 x 890)mma Unidade Externa
- ACESSÓRIOS: Fornecido Com Controle Remoto
- MANUAL/CERTIFICADO: Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português
- LEGISLAÇÃO: Conforme ABNT NBR 16.401



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

<b>ITEM</b>	<b>06</b>
<b>Descrição</b>	<b>CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, BUILT-IN, DUTADO, 30.000BTU/H</b>
<b>Quantidade</b>	<b>1 (um)</b>
<b>Unidade</b>	<b>unidades</b>
<b>Características:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• TIPO: Split, Sistema Dutado, Built-in</li><li>• CAPACIDADE: 30.000 Btu/h</li><li>• OPERAÇÃO: Frio</li><li>• VAZÃO DE AR: de 1230 M3/h</li><li>• VOLTAGEM: 220v, Monofásico</li><li>• CONSUMO: Aproximado de 3125w</li><li>• SELO PROCEL/CLASSIFICACAO: Com Selo Procel, Classificação Mínima B</li><li>• GÁS: Com Utilização do Gás R-410a</li><li>• GABINETE: Confeccionado Em Chapa de Aço e Plástico Abs</li><li>• DIMENSÕES: Medindo Aproximadamente Unidade Interna:(452x704x553)mm e Unidade Externa: (1246x273x424)mm</li><li>• ACESSORIÓS: Fornecido Com Controle Remoto</li><li>• MANUAL/CERTIFICADO: Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, Garantia Mínima 12 Meses</li><li>• LEGISLAÇÃO: Conforme NBR ABNT 16.401</li></ul>	
<b>ITEM</b>	<b>07</b>
<b>Descrição</b>	<b>CONDICIONADOR DE AR, SPLIT HI WALL, 12.000 BTU/H, INVERTER</b>
<b>Quantidade</b>	<b>4 (quatro)</b>
<b>Unidade</b>	<b>unidades</b>
<b>Características:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• TIPO: Split Hi Wall Inverter</li><li>• CAPACIDADE: 12.000 Btu/h</li><li>• OPERAÇÃO: Quente e Frio</li><li>• FILTRO: do Tipo Removível, Lavável</li><li>• VOLTAGEM: 220 Volts, 60 Hz, Monofásico</li><li>• SELO PROCEL/CLASSIFICACAO: Com Selo Procel, Classificacao "A"</li><li>• FUNÇÕES: Timer, Sleep, resfriar, aquecer, desumidificar</li><li>• RUÍDO: Com Baixo Nível de Ruído</li><li>• COMPOSIÇÃO: Equipamento Composto de Unidade Interna Evaporadora e Unidade Externa Condensadora</li><li>• GÁS: Com Utilização do Gás R410-a</li><li>• GABINETE: Confeccionado Em Plástico Abs (unidade Evaporadora), Em Aço (unidade Condensadora)</li><li>• ACESSORIÓS: Fornecido 01 Controle Remoto Sem Fio</li><li>• MANUAL/CERTIFICADO: Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, Com Prazo Min. de Garantia de 12 Meses</li><li>• LEGISLAÇÃO: Equipamento Fabricado de Acordo Com As Normas NBR 16.401</li></ul>	
<b>ITEM</b>	<b>08</b>

<b>Descrição</b>	<b>Condicionador de Ar 220v 9.000 Btu</b>
<b>Quantidade</b>	<b>1 (hum)</b>
<b>Unidade</b>	<b>unidades</b>
<b>Características:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• TIPO: Split Hi Wall, Inverter</li><li>• CAPACIDADE: 9.000 Btu/h</li><li>• OPERAÇÃO: Ciclo Frio</li><li>• VAZÃO DE AR: de No Mínimo 440 M3/h</li><li>• FILTRO: Com Filtro do Tipo, Lavável, Antibactéria</li><li>• VOLTAGEM: 220 v</li><li>• CONSUMO: Aproximado de 800w</li><li>• SELO PROCEL/CLASSIFICACAO: Com Selo Procel, Classificação 'A'</li><li>• FUNÇÕES: Turbo, Sleep, Swing, Controle de Velocidade, Timer, Desumidificação</li><li>• RUÍDO: Com Baixo Nível de Ruído</li><li>• COMPOSIÇÃO: Equipamento Composto de 01 Un. Interna (evaporadora) e 01 Un. Externa Tipo Horizontal (condensadora)</li><li>• GÁS: Com Utilização do Gás R-410a</li><li>• GABINETE: Confeccionado Em Chapa de Aço Galvanizado e Plástico Abs Na Cor Branca</li><li>• DIMENSÕES: Medindo Aproximadamente: Un. Interna: 30x75x20 Cm (a x l x P), e Un. Externa: 55x70x25 Cm (a x l x P)</li><li>• ACESSÓRIOS: Fornecido Com Controle Remoto, Com Display Digital</li><li>• MANUAL/CERTIFICADO: Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português; Garantia Com Prazo Minimo de 12 Meses</li><li>• LEGISLAÇÃO: Conforme ABNT NBR 16.401</li></ul>	

## 2. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL

2.1 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidas em Edital. Assim, as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos.

2.2 Caso os produtos entregues sejam diferentes das especificações, eles serão recusados, devendo o fornecedor providenciar a troca dentro do prazo previsto em edital, imediatamente após a comunicação de recusa.

2.3 Caso haja necessidade, a administração poderá, a qualquer tempo, solicitar dos concorrentes a documentação comprobatória da procedência dos materiais ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de não homologação do pregão.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**ANEXO II**  
**CARTA PROPOSTA COMERCIAL**  
**Edital de PREGÃO Nº 00015/2020 - FFLCH**

MODELO DA PROPOSTA

À  
 FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS – USP  
 PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2020.  
 PROCESSO Nº 19.1.4379.8.0

LOTE 1					
ITEM	QDE. (1)	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO (2)	VALOR TOTAL (3)=(1) x (2)	MARCA/MODELO
01	04	CONDICIONADOR DE AR, 12.000 BTU/H, SPLIT, HI-WALL COM INSTALAÇÃO COMPLETA  <b>*** A empresa deverá            detalhar a sua proposta            (descrever o equipamento e            o serviço a ser executado.)            ***</b>			
02	14	CONDICIONADOR DE AR, PISO/TETO, INVERTER, 24000 BTU, FRIO COM INSTALAÇÃO COMPLETA  <b>*** A empresa deverá            detalhar a sua proposta            (descrever o equipamento e            o serviço a ser executado.)            ***</b>			
03	08	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT PISO/TETO, 30000 BTU/H, FRIO COM INSTALAÇÃO COMPLETA  <b>*** A empresa deverá            detalhar a sua proposta            (descrever o equipamento e            o serviço a ser executado.)            ***</b>			



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

04	01	CONDICIONADOR DE AR PISO/TETO 32000 BTU/H QUENTE/FRIO 220V BIFÁSICO COM INSTALAÇÃO COMPLETA  <b>*** A empresa deverá detalhar a sua proposta (descrever o equipamento e o serviço a ser executado.) ***</b>			
05	02	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, FRIO, 60.000 BTU/H COM INSTALAÇÃO COMPLETA  <b>*** A empresa deverá detalhar a sua proposta (descrever o equipamento e o serviço a ser executado.) ***</b>			
06	01	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, BUILT-IN, DUTADO, 30.000BTU/H COM INSTALAÇÃO COMPLETA  <b>*** A empresa deverá detalhar a sua proposta (descrever o equipamento e o serviço a ser executado.) ***</b>			
07	04	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT HI WALL, 12.000 BTU/H, INVERTER COM INSTALAÇÃO COMPLETA  <b>*** A empresa deverá detalhar a sua proposta (descrever o equipamento e o serviço a ser executado.) ***</b>			
08	01	Condicionador de Ar 220v 9.000 Btu COM INSTALAÇÃO COMPLETA  <b>*** A empresa deverá detalhar a sua proposta (descrever o equipamento e o serviço a ser executado.) ***</b>			

VALOR TOTAL – LOTE 01	R\$
-----------------------	-----



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**PRAZO DE ENTREGA:** não superior a 90 (noventa) dias corridos.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

**PRAZO DE GARANTIA:** mínima de 12 (doze) meses.

## ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES

1. TODOS OS CAMPOS DOS MODELOS DE PROPOSTA DEVERÃO SER PREENCHIDOS.

**OS TERMOS “CONFORME CONSTA NO EDITAL” OU “CONFORME ANEXO” NÃO SERÃO ACEITOS COMO ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**OBSERVAÇÃO:** Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, Isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do lote.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão Social:

Endereço completo:

Telefone: Fax: e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

Condição de Pagamento (não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**):

**Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Contrato, e das condições da presente licitação.**

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**





**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**ANEXO III**  
**REDUÇÃO DE LANCES**  
**Edital de PREGÃO Nº 00015/2020 - FFLCH**

<b>LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS SOBRE O PREÇO TOTAL DO LOTE 01</b>	
<b>LOTE 1</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>





**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**ANEXO IV**  
**DOCUMENTOS DA PROPOSTA**  
**Edital de PREGÃO Nº 00015/2020 - FFLCH**

**ATESTADO DE VISTORIA**

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão FFLCH Nº **/2020**, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone para contato (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, vistoriou nesta data o local e tomou conhecimento das instalações e demais condições para a perfeita execução dos serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020  
(Local e data)

**(Este documento deverá constar no envelope "A" – PROPOSTA)**



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO  
Edital de PREGÃO Nº 00015/2020 - FFLCH

(em papel timbrado da Licitante)

Eu, ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social), interessada em participar do **PREGÃO Nº 00015/2020 - FFLCH**, da **Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a .....(razão social)....., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

..... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)





**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**  
**Edital de PREGÃO Nº 00015/2020 - FFLCH**

À

Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas  
São Paulo - SP

**Ref.: PREGÃO Nº 00015/2020 - FFLCH**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

..... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)**



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**Edital de PREGÃO Nº 00015/2020 - FFLCH**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO**  
**DA(O)..... E A EMPRESA**

.....  
**OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE**  
 .....

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de **2020**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 63 025 530/0016-90, localizada(o) no(a) Rua do Lago, 717 - Prédio da Administração da FFLCH - USP www.financeiro.fflch.usp.br/compras, comprasfflch@usp.br - sala 151 - Cidade Universitária -Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-080, neste ato representada por seu Diretor de Unidade de Ensino, Prof(a). Dr(a). Maria Arminda do Nascimento Arruda, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 6.561, de 16/06/2014, na Reitoria da Universidade de São Paulo, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo, SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., CNPJ nº ..... sediada à ....., representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis federais 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto 47.297, de 06/11/2002, 55.938 de 21/06/2010, e na Resolução CEGP-10, de 19/11/2002, e demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao Edital de **PREGÃO Nº 00015/2020 - FFLCH** e a proposta vencedora, assinam o presente contrato de fornecimento, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos materiais (**CONDICIONADOR DE AR**), conforme descrito no **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"**, que integra este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

2. O prazo de **entrega dos materiais** constantes do objeto do presente contrato é de **90 (noventa) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do presente contrato, nas condições previstas no **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DO(S) PRODUTO(S)

3. O(s) **produto(s)** descritos no **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"** terá(ão) **garantia pelo prazo de 12 (doze) mes(es)** contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4. É de responsabilidade da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

5. O valor total do presente contrato é de R\$. . A despesa onerará a Classificação Funcional Programática **12.364.1043.5304** - Classificação da despesa Orçamentária **4.4.90.52.00**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei n.º 10.320, de 16/12/1968.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6. O pagamento será efetuado no prazo de **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **produto** no(a) **Serviço de Patrimônio** do(a) **Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas**, nos termos da Portaria GR 4.710 de 25/02/2010 e alterações posteriores. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **Banco do Brasil S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

6.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

6.1.1.1. Nos casos do subitem 6.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

6.2. São condições para a liberação do pagamento:

6.2.1. O recebimento definitivo do **produto**;

6.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

6.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

6.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

6.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

6.5. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

6.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE



7. Os valores constantes do presente contrato e expressos em Reais (R\$) não sofrerão reajustes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores e na Resolução USP nº 7601/2018, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

8.1. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

8.2. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) **Cominatória:** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - Até o 30º dia - 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) **Moratória:** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - Até o 30º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) **Por inexecução total ou parcial do contrato:** A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à **CONTRATADA** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas, e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

8.2.1. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.2.2. As multas não tem caráter compensatório, de modo que, independentemente das sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

8.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

8.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br); no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

9.2. No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o § 1º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011.

9.3. No caso de rescisão, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, a USP poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas apuradas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, ... de ..... de .....

**Prof(a). Dr(a). Maria Arminda do Nascimento Arruda**  
Diretor de Unidade de Ensino

.....  
**P/ CONTRATADA**



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### OBJETO DO CONTRATO:

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo I, que integra o contrato firmado nesta data.

São Paulo, ... de ..... de .....

**Prof(a). Dr(a). Maria Arminda do Nascimento Arruda**  
**Diretor de Unidade de Ensino**

.....  
**P/ CONTRATADA**





**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**ANEXO II**  
**DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO CONDICIONADORES DE AR**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de CONDICIONADORES DE AR.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** Viabilizar e promover um ambiente adequado aos ocupantes das salas e a durabilidade dos equipamentos.

**3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**3.1.** FFLCH - Prédio de Administração. Endereço: Rua do Lago, 717 - Cidade Universitária São Paulo - SP.

**4. EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E FERRAMENTAL:**

**4.1.** Todos os equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e seus acessórios para o bom desenvolvimento dos serviços objeto deste Memorial Descritivo, serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão estar em perfeitas condições de uso.

**4.2.** Todo empregado deverá portar EPI adequado ao tipo de serviço que estiver executando, de acordo com o estabelecido pela NR 18.

**5. CONDIÇÕES GERAIS:**

**5.1.** Não será permitida a subcontratação dos serviços

**5.2.** Os serviços serão realizados de segunda à sexta-feira, entre o horário das 7:00 às 18:00h. ou feriados, finais de semana e ainda trabalho noturno caso CONTRATANTE julgue necessário.

**6. ESPECIFICAÇÕES:**

**6.1. INSTALAÇÕES:**

**6.1.1.** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR NAS SALAS DESCRITAS ABAIXO,



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DE POTÊNCIA E QUANTIDADE NA TABELA ABAIXO.

**PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO**

<b>POTÊNCIA (BTUs)</b>	<b>QUANT. TOTAL</b>	<b>LOCAL</b>	<b>QUANT./SALA</b>
<b>12.000</b>	04	SALA 103	02
		SALA CHEFIA ALMOXARIFADO	01
		SALA CHEFIA GRÁFICA	01
<b>24.000</b>	14	SALA 09	01
		SALA 105	01
		SALA 109	02
		SALA 112	01
		SALA 114	02
		SALA 121	02
		SALA 135	02
		SALA 137	02
<b>30.000</b>	08	VEÍCULOS	01
		SALA 153	01
		REFEITÓRIO	01
		SALA ALMOXARIFADO	01
		SALA GRÁFICA	02
		SALA 118	02
<b>32.000</b>	01	COPA	01
		SALA 130 - CCINT	01
<b>60.000</b>	02	SALA DO RACK TI	02

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

<b>30.000</b>	01	DUTADO CONFORME MEMORIAL	01
---------------	----	-----------------------------	----

**PRÉDIO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS**

<b>12.000</b>	04	FSC- DCP- SALA 2047	04
<b>9.000</b>	01	FSC – DCP – 2055	01

**6.1.2. SALA 153: Um (01) aparelho com capacidade nominal de 30.000 BTUS/H**

CÓDIGO BEC: 4027779

TIPO SPLIT, PISO/TETO;

CAPACIDADE: COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUs/H;

OPERACAO: CICLO FRIO;

VAZAO DE AR: APROXIMADAMENTE 1090 M3/H;

VOLTAGEM: 220 VOLTS;

CONSUMO: APROXIMADO DE 3280 W;

RUIDO: COM BAIXO NIVEL DE RUIDO;

COMPOSICAO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA);

GAS: COM UTILIZACAO DO GAS R-410ª;

GABINETE: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO;

DIMENSÕES: UNIDADE INTERNA 1040 X 232 X 625 MM (L X A X P),  
UNIDADE EXTERNA 565 X 704;

ACESSORIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO;

MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUCOES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES;

LEGISLACAO: EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR16401 E NBR 7256;

**6.1.3. SALA 137: DOIS (02) APARELHOS COM CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTUS/h,**

CÓDIGO BEC: 4604385;

TIPO: SPLIT, PISO/TETO, INVERTER;

CAPACIDADE: COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H (ATE 30.000 BTUS/H);

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

OPERACAO: CICLO FRIO;

VAZAO DE AR: MAXIMO 980 M3/MIN;

VOLTAGEM: 220 VOLTS;

CONSUMO: APROXIMADO DE 2450 W;

RUIDO: COM BAIXO NIVEL DE RUIDO;

COMPOSICAO: COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA)  
E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA);

GAS: COM UTILIZACAO DO GAS R410-A;

GABINETE: EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO E PLASTICO ABS;

DIMENSOES: MEDINDO APROXIMADAMENTE UNIDADE INTERNA: 990  
X 200 X 650 MM (L X A X P), UNIDADE EXTERNA: 830 X 650;

ACESSORIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO E  
DISPLAY DE LCD;

FILTRO: COM FILTRO DO TIPO REMOVIVEL, LAVAVEL;

MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUcoes E CERTIFICADO DE  
GARANTIA EM PORTUGUES, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES;

LEGISLACAO: DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS  
TECNICAS NBR 16401;

FUNCOES: SLEEP, TIMER, TIMER PROGRAMAVEL, DESUMIDIFICADOR,  
REINICIO AUTOMATICO;

**6.1.4. SALA 135: DOIS (02) APARELHOS COM CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTUS/h,**

CÓDIGO BEC: 4604385;

TIPO: SPLIT, PISO/TETO, INVERTER;

CAPACIDADE: COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H (ATE 30.000 BTUS/H);

OPERACAO: CICLO FRIO;

VAZAO DE AR: MAXIMO 980 M3/MIN;

VOLTAGEM: 220 VOLTS;

CONSUMO: APROXIMADO DE 2450 W;

RUIDO: COM BAIXO NIVEL DE RUIDO;

COMPOSICAO: COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA)  
E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA);

GAS: COM UTILIZACAO DO GAS R410-A;

GABINETE: EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO E PLASTICO ABS;

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

DIMENSOES: MEDINDO APROXIMADAMENTE UNIDADE INTERNA: 990 X 200 X 650 MM (L X A X P), UNIDADE EXTERNA: 830 X 650;

ACESSORIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO E DISPLAY DE LCD;

FILTRO: COM FILTRO DO TIPO REMOVIVEL, LAVAVEL;

MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUcoes E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES;

LEGISLACAO: DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS NBR 16401;

FUNCOES: SLEEP, TIMER, TIMER PROGRAMAVEL, DESUMIDIFICADOR, REINICIO AUTOMATICO;

**6.1.5. SALA 121: DOIS (02) APARELHOS COM CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTUS/H;**

CÓDIGO BEC: 4604385;

TIPO: SPLIT, PISO/TETO, INVERTER;

CAPACIDADE: COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H (ATE 30.000 BTUS/H);

OPERACAO: CICLO FRIO;

VAZAO DE AR: MAXIMO 980 M3/MIN;

VOLTAGEM: 220 VOLTS;

CONSUMO: APROXIMADO DE 2450 W;

RUIDO: COM BAIXO NIVEL DE RUIDO;

COMPOSICAO: COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA);

GAS: COM UTILIZACAO DO GAS R410-A;

GABINETE: EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO E PLASTICO ABS;

DIMENSOES: MEDINDO APROXIMADAMENTE UNIDADE INTERNA: 990 X 200 X 650 MM (L X A X P), UNIDADE EXTERNA: 830 X 650;

ACESSORIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO E DISPLAY DE LCD;

FILTRO: COM FILTRO DO TIPO REMOVIVEL, LAVAVEL;

MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUcoes E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES;

LEGISLACAO: DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS NBR 16401;

FUNCOES: SLEEP, TIMER, TIMER PROGRAMAVEL, DESUMIDIFICADOR, REINICIO AUTOMATICO;



**6.1.6. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM (01) AR CONDICIONADO DUTADO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO A DESTE MEMORIAL.**

**6.1.7. SALA DO REFEITÓRIO: DOIS (02) APARELHO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTUS,**

CÓDIGO BEC: 4027779

TIPO SPLIT, PISO/TETO;

CAPACIDADE: COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUs/H;

OPERACAO: CICLO FRIO;

VAZAO DE AR: APROXIMADAMENTE 1090 M3/H;

VOLTAGEM: 220 VOLTS;

CONSUMO: APROXIMADO DE 3280 W;

RUIDO: COM BAIXO NIVEL DE RUIDO;

COMPOSICAO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA);

GAS: COM UTILIZACAO DO GAS R-410<sup>a</sup>;

GABINETE: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO;

DIMENSOES: UNIDADE INTERNA 1040 X 232 X 625 MM (L X A X P),

UNIDADE EXTERNA 565 X 704;

ACESSORIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO;

MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUCOES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES;

LEGISLACAO: EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR16401 E NBR 7256;

**6.1.8. SALA 109: DOIS (02) APARELHOS COM CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTUS/H:**

CÓDIGO BEC: 4604385;

TIPO: SPLIT, PISO/TETO, INVERTER;

CAPACIDADE: COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H (ATE 30.000 BTUS/H);

OPERACAO: CICLO FRIO;

VAZAO DE AR: MAXIMO 980 M3/MIN;

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

VOLTAGEM: 220 VOLTS;

CONSUMO: APROXIMADO DE 2450 W;

RUIDO: COM BAIXO NIVEL DE RUIDO;

COMPOSICAO: COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA);

GAS: COM UTILIZACAO DO GAS R410-A;

GABINETE: EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO E PLASTICO ABS;

DIMENSOES: MEDINDO APROXIMADAMENTE UNIDADE INTERNA: 990 X 200 X 650

MM (L X A X P), UNIDADE EXTERNA: 830 X 650;

ACESSORIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO E DISPLAY DE LCD;

FILTRO: COM FILTRO DO TIPO REMOVIVEL, LAVAVEL;

MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUCOES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES;

LEGISLACAO: DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS NBR 16401;

FUNCOES: SLEEP, TIMER, TIMER PROGRAMAVEL, DESUMIDIFICADOR, REINICIO AUTOMATICO;

**6.1.9. SALA 105: UM (01) APARELHO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTUS/H:**

CÓDIGO BEC: 4604385;

TIPO: SPLIT, PISO/TETO, INVERTER;

CAPACIDADE: COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H (ATE 30.000 BTUS/H);

OPERACAO: CICLO FRIO;

VAZAO DE AR: MAXIMO 980 M3/MIN;

VOLTAGEM: 220 VOLTS;

CONSUMO: APROXIMADO DE 2450 W;

RUIDO: COM BAIXO NIVEL DE RUIDO;

COMPOSICAO: COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA);

GAS: COM UTILIZACAO DO GAS R410-A;

GABINETE: EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO E PLASTICO ABS;

DIMENSOES: MEDINDO APROXIMADAMENTE UNIDADE INTERNA: 990 X 200 X 650 MM (L X A X P), UNIDADE EXTERNA: 830 X 650;

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

ACESSORIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO E DISPLAY DE LCD;

FILTRO: COM FILTRO DO TIPO REMOVIVEL, LAVAVEL;

MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES;

LEGISLAÇÃO: DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS NBR 16401;

FUNÇÕES: SLEEP, TIMER PROGRAMAVEL, DESUMIDIFICADOR, REINICIO AUTOMÁTICO;

**6.1.10. SALA 103: UM (01) APARELHO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 12.000 BTUS/H:**

CÓDIGO BEC: 4727525;

TIPO: SPLIT, HI WALL, INVERTER;

CAPACIDADE: 12.000 BTU/H;

OPERAÇÃO: CICLO FRIO;

VAZÃO DE AR: VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO DE 480 M<sup>3</sup>/H;

VOLTAGEM: VOLTAGEM: 220 V;

SELO PROCEL/CLASSIFICAÇÃO: COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A;

RUIDO: COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO;

COMPOSIÇÃO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA);

GÁS: COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R- 410A;

GABINETE: GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA;

DIMENSÕES: UNIDADE INTERNA: (27 X 80 X 21)CM=(A X L X P), E UNIDADE EXTERNA: (54 X 86 X 27) CM=(A X L X P);

ACESSORIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO;

FILTRO: COM FILTRO DO TIPO REMOVIVEL, LAVAVEL;

MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, GARANTIA COM PRAZO MÍNIMO DE 12 MESES;

LEGISLAÇÃO: CONFORME NBR/ABNT VIGENTES;

FUNÇÕES: FUNÇÕES: TURBO, SLEEP, TIMER, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, 3 VELOCIDADES;

**6.1.11. SALA 103-SECRETARIA: UM (01) APARELHO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 12.000 BTUS/H;**

CÓDIGO BEC: 4727525;

TIPO: SPLIT, HI WALL, INVERTER

CAPACIDADE: 12.000 BTU/H

OPERACAO: CICLO FRIO

VAZAO DE AR: VAZAO DE AR DE NO MINIMO DE 480 M3/H

VOLTAGEM: VOLTAGEM: 220 V

SELO PROCEL/CLASSIFICACAO: COM SELO PROCEL, CLASSIFICACAO ENERGETICA A

RUIDO: COM BAIXO NIVEL DE RUÍDO

COMPOSICAO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA)

GAS: COM UTILIZACAO DO GAS R- 410A

GABINETE: GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADOE PLASTICO ABS NA COR BRANCA

DIMENSOES: UNIDADE INTERNA: (27 X 80 X 21)CM=(A X L X P), E UNIDADE EXTERNA: (54 X 86 X 27) CM=(A X L X P)

ACESSORIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO

FILTRO: COM FILTRO DO TIPO REMOVIVEL, LAVAVEL

MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUcoes E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, GARANTIA COM PRAZO MINIMO DE 12 MESES

LEGISLACAO: CONFORME NBR/ABNT VIGENTES

FUNCOES: FUNCOES: TURBO, SLEEP, TIMER, AJUSTE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, 3 VELOCIDADES;

**6.1.12. SALA 112: UM (01) APARELHO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTUS/H.**

CÓDIGO BEC: 4604385;

TIPO: SPLIT, PISO/TETO, INVERTER;

CAPACIDADE: COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H (ATE 30.000 BTUS/H);

OPERACAO: CICLO FRIO;

VAZAO DE AR: MAXIMO 980 M3/MIN;



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

VOLTAGEM: 220 VOLTS;

CONSUMO: APROXIMADO DE 2450 W;

RUIDO: COM BAIXO NIVEL DE RUIDO;

COMPOSICAO: COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA);

GAS: COM UTILIZACAO DO GAS R410-A;

GABINETE: EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO E PLASTICO ABS;

DIMENSOES: MEDINDO APROXIMADAMENTE UNIDADE INTERNA: 990 X 200 X 650 MM (L X A X P), UNIDADE EXTERNA: 830 X 650;

ACESSORIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO E DISPLAY DE LCD;

FILTRO: COM FILTRO DO TIPO REMOVIVEL, LAVAVEL;

MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUcoes E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES;

LEGISLACAO: DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS NBR 16401;

FUNCOES: SLEEP, TIMER PROGRAMAVEL, DESUMIDIFICADOR, REINICIO AUTOMATICO;

**6.1.13. SALA CHEFIA ALMOXARIFADO: UM (01) APARELHO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 12.000 BTUs/h**

CÓDIGO BEC: 4727525;

TIPO: SPLIT, HI WALL, INVERTER

CAPACIDADE: 12.000 BTU/H

OPERACAO: CICLO FRIO

VAZAO DE AR: VAZAO DE AR DE NO MINIMO DE 480 M3/H

VOLTAGEM: VOLTAGEM: 220 V

SELO PROCEL/CLASSIFICACAO: COM SELO PROCEL, CLASSIFICACAO ENERGETICA A

RUIDO: COM BAIXO NIVEL DE RUÍDO

COMPOSICAO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA)

GAS: COM UTILIZACAO DO GAS R- 410A

GABINETE: GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO E PLASTICO ABS NA COR BRANCA

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

DIMENSOES: UNIDADE INTERNA: (27 X 80 X 21)CM=(A X L X P), E  
UNIDADE EXTERNA: (54 X 86 X 27) CM=(A X L X P)

ACESSORIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO

FILTRO: COM FILTRO DO TIPO REMOVIVEL, LAVAVEL

MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUcoes E CERTIFICADO DE  
GARANTIA

EM PORTUGUES, GARANTIA COM PRAZO MINIMO DE 12 MESES

LEGISLACAO: CONFORME NBR/ABNT VIGENTES

FUNCOES: FUNCOES: TURBO, SLEEP, TIMER, AJUSTE AUTOMATICO DE  
TEMPERATURA, 3 VELOCIDADES;

**6.1.14. SALA ALMOXARIFADO CENTRAL: UM (01) APARELHO COM  
CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTUS/H.**

CÓDIGO BEC: 4027779

TIPO SPLIT, PISO/TETO;

CAPACIDADE: COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUs/H;

OPERACAO: CICLO FRIO;

VAZAO DE AR: APROXIMADAMENTE 1090 M3/H;

VOLTAGEM: 220 VOLTS;

CONSUMO: APROXIMADO DE 3280 W;

RUIDO: COM BAIXO NIVEL DE RUIDO;

COMPOSICAO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA  
(EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA);

GAS: COM UTILIZACAO DO GAS R-410<sup>a</sup>;

GABINETE: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO;

DIMENSOES: UNIDADE INTERNA 1040 X 232 X 625 MM (L X A X P),  
UNIDADE EXTERNA 565 X 704;

ACESSORIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO;

MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUcoes E CERTIFICADO DE  
GARANTIA EM PORTUGUES, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES;

LEGISLACAO: EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS  
NORMAS NBR16401 E NBR 7256;

**6.1.15. SALA GRÁFICA: UM (01) APARELHO COM CAPACIDADE  
NOMINAL DE 30.000 BTUS/H.**

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

CÓDIGO BEC: 4027779  
TIPO SPLIT, PISO/TETO;  
CAPACIDADE: COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUs/H;  
OPERACAO: CICLO FRIO;  
VAZAO DE AR: APROXIMADAMENTE 1090 M3/H;  
VOLTAGEM: 220 VOLTS;  
CONSUMO: APROXIMADO DE 3280 W;  
RUIDO: COM BAIXO NIVEL DE RUIDO;  
COMPOSICAO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA);  
GAS: COM UTILIZACAO DO GAS R-410<sup>a</sup>;  
GABINETE: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO;  
DIMENSOES: UNIDADE INTERNA 1040 X 232 X 625 MM (L X A X P), UNIDADE EXTERNA 565 X 704;  
ACESSORIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO;  
MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUcoes E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES;  
LEGISLACAO: EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR16401 E NBR 7256;

**6.1.16. SALA CHEFIA GRÁFICA: UM (01) APARELHO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 12.000 BTUS/H.**

CÓDIGO BEC: 4727525;  
TIPO: SPLIT, HI WALL, INVERTER  
CAPACIDADE: 12.000 BTU/H  
OPERACAO: CICLO FRIO  
VAZAO DE AR: VAZAO DE AR DE NO MINIMO DE 480 M3/H  
VOLTAGEM: VOLTAGEM: 220 V  
SELO PROCEL/CLASSIFICACAO: COM SELO PROCEL, CLASSIFICACAO ENERGETICA A  
RUIDO: COM BAIXO NIVEL DE RUÍDO  
COMPOSICAO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA)  
GAS: COM UTILIZACAO DO GAS R- 410A

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

GABINETE: GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO E PLASTICO ABS NA COR BRANCA  
DIMENSOES: UNIDADE INTERNA: (27 X 80 X 21)CM=(A X L X P), E  
UNIDADE EXTERNA: (54 X 86 X 27) CM=(A X L X P)

ACESSORIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO

FILTRO: COM FILTRO DO TIPO REMOVIVEL, LAVAVEL

MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUcoes E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, GARANTIA COM PRAZO MINIMO DE 12 MESES

LEGISLACAO: CONFORME NBR/ABNT VIGENTES

FUNCOES: FUNCOES: TURBO, SLEEP, TIMER, AJUSTE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, 3 VELOCIDADES;

**6.1.17. SEÇÃO DE VEÍCULOS: UM (01) APARELHO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTUS/H.**

CÓDIGO BEC: 4604385;

TIPO: SPLIT, PISO/TETO, INVERTER;

CAPACIDADE: COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H (ATE 30.000 BTUS/H);

OPERACAO: CICLO FRIO;

VAZAO DE AR: MAXIMO 980 M3/MIN;

VOLTAGEM: 220 VOLTS;

CONSUMO: APROXIMADO DE 2450 W;

RUIDO: COM BAIXO NIVEL DE RUIDO;

COMPOSICAO: COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA);

GAS: COM UTILIZACAO DO GAS R410-A;

GABINETE: EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO E PLASTICO ABS;

DIMENSOES: MEDINDO APROXIMADAMENTE UNIDADE INTERNA: 990 X 200 X 650 MM (L X A X P), UNIDADE EXTERNA: 830 X 650;

ACESSORIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO E DISPLAY DE LCD;

FILTRO: COM FILTRO DO TIPO REMOVIVEL, LAVAVEL;

MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUcoes E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES;

LEGISLACAO: DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS NBR 16401;

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

FUNCOES: SLEEP, TIMER, TIMER PROGRAMAVEL, DESUMIDIFICADOR, REINICIO AUTOMATICO;

**6.1.18. SALA 09-DISTRIBUIÇÃO GRÁFICA: UM (01) APARELHO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTUS/H.**

CÓDIGO BEC: 4604385;

TIPO: SPLIT, PISO/TETO, INVERTER;

CAPACIDADE: COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H (ATE 30.000 BTUS/H);

OPERACAO: CICLO FRIO;

VAZAO DE AR: MAXIMO 980 M3/MIN;

VOLTAGEM: 220 VOLTS;

CONSUMO: APROXIMADO DE 2450 W;

RUIDO: COM BAIXO NIVEL DE RUIDO;

COMPOSICAO: COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA);

GAS: COM UTILIZACAO DO GAS R410-A;

GABINETE: EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO E PLASTICO ABS;

DIMENSOES: MEDINDO APROXIMADAMENTE UNIDADE INTERNA: 990 X 200 X 650 MM (L X A X P), UNIDADE EXTERNA: 830 X 650;

ACESSORIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO E DISPLAY DE LCD;

FILTRO: COM FILTRO DO TIPO REMOVIVEL, LAVAVEL;

MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUCOES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; LEGISLACAO: DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS NBR 16401;

FUNCOES: SLEEP, TIMER, TIMER PROGRAMAVEL, DESUMIDIFICADOR, REINICIO AUTOMATICO;

**6.1.19. SALA 114: DOIS (02) APARELHOS COM CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTUS, TIPO “SPLIT-TETO”, CICLO FRIO, COM CONTROLE COM FIO QUE PERMITA SOMENTE O FUNCIONAMENTO SIMULTÂNEO DOS EQUIPAMENTOS.**

CÓDIGO BEC: 4604385;

TIPO: SPLIT, PISO/TETO, INVERTER;

CAPACIDADE: COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H (ATE 30.000 BTUS/H);

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

OPERACAO: CICLO FRIO;

VAZAO DE AR: MAXIMO 980 M3/MIN;

VOLTAGEM: 220 VOLTS;

CONSUMO: APROXIMADO DE 2450 W;

RUIDO: COM BAIXO NIVEL DE RUIDO;

COMPOSICAO: COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA);

GAS: COM UTILIZACAO DO GAS R410-A;

GABINETE: EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO E PLASTICO ABS;

DIMENSOES: MEDINDO APROXIMADAMENTE UNIDADE INTERNA: 990 X 200 X 650 MM (L X A X P), UNIDADE EXTERNA: 830 X 650;

ACESSORIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO E DISPLAY DE LCD;

FILTRO: COM FILTRO DO TIPO REMOVIVEL, LAVAVEL;

MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUcoes E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES;

LEGISLACAO: DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS NBR 16401;

FUNCOES: SLEEP, TIMER, TIMER PROGRAMAVEL, DESUMIDIFICADOR, REINICIO AUTOMATICO;

**6.1.20. SALA 118: DOIS (02) APARELHOS COM CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTUS, TIPO “SPLIT-TETO”, CICLO FRIO, COM CONTROLE COM FIO QUE PERMITA SOMENTE O FUNCIONAMENTO SIMULTÂNEO DOS EQUIPAMENTOS.**

CÓDIGO BEC: 4027779

TIPO SPLIT, PISO/TETO;

CAPACIDADE: COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUs/H;

OPERACAO: CICLO FRIO;

VAZAO DE AR: APROXIMADAMENTE 1090 M3/H;

VOLTAGEM: 220 VOLTS;

CONSUMO: APROXIMADO DE 3280 W;

RUIDO: COM BAIXO NIVEL DE RUIDO;

COMPOSICAO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA);

GAS: COM UTILIZACAO DO GAS R-410A;

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

GABINETE: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO;

DIMENSOES: UNIDADE INTERNA 1040 X 232 X 625 MM (L X A X P),  
UNIDADE EXTERNA 565 X 704;

ACESSORIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO;

MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUcoes E CERTIFICADO DE  
GARANTIA EM PORTUGUES, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES;

LEGISLACAO: EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS  
NORMAS NBR16401 E NBR 7256;

**6.1.21. SALA 132: UM (01) APARELHO COM CAPACIDADE NOMINAL DE  
32.000 BTUS, TIPO “SPLIT-TETO”.**

CÓDIGO BEC: 5012856

TIPO SPLIT, PISO/TETO;

TIPO: SPLIT, PISO/TETO, INVERTER

CAPACIDADE: COM CAPACIDADE DE 32.000 BTU/H

OPERACAO: OPERACAO: QUENTE/FRIO

VAZAO DE AR: VAZAO DE AR DE NO MINIMO 1900 M3/H

VOLTAGEM: VOLTAGEM: 220 VOLTS, BIFASICO, 60 HZ

CONSUMO: COM CONSUMO APROXIMADO DE 2920 W

SELO PROCEL/CLASSIFICACAO: COM SELO PROCEL, CLASSIFICACAO  
ENERGETICA B

RUIDO: COM NIVEL DE RUIDO MAXIMO DA UNIDADE INTERNA 46 DB E  
MAXIMO EXTERNO 54 DB

COMPOSICAO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE EXTERNA  
(CONDENSADORA), UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA)

GAS: COM UTILIZACAO DO GAS R-410A

GABINETE: GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO  
GALVANIZADO E PLASTICO ABS

DIMENSOES: MEDINDO APROXIMADAMENTE UNIDADE INTERNA: 1660  
X 240 X 700 MM (L X A X P) E UNIDADE EXTERNA: 900 X.

ACESSORIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO

FILTRO: COM FILTRO DO TIPO DESUMIDIFICADOR, DESODORIZADOR,  
ANTI-PO E ANTIBACTERIA

MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUcoes E CERTIFICADO DE  
GARANTIA EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES

LEGISLACAO: CONFORME ABNT NBR 16.401

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

FUNCOES: FUNCOES: DEFLEXAO DE AR ACIMA E ABAIXO, DIREITA E ESQUERDA, AUTO DIAGNOSTICO, AUTOMATICA, SLEEP.

**6.1.22. SALA : DOIS (02) APARELHO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 60.000 BTUS, TIPO “SPLIT-TETO”.**

CÓDIGO BEC: 4608976

TIPO SPLIT, PISO/TETO;

CAPACIDADE: COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H

OPERACAO: OPERACAO: FRIO

VAZAO DE AR: VAZAO DE AR DE NO MINIMO 1820 M3/H

VOLTAGEM: VOLTAGEM: 220 VOLTS, BIFASICO, 60 HZ

CONSUMO: COM CONSUMO APROXIMADO DE 2920 W

SELO PROCEL/CLASSIFICACAO: COM SELO PROCEL, CLASSIFICACAO ENERGETICA B

RUIDO: COM NIVEL DE RUIDO MAXIMO DA UNIDADE INTERNA 46 DB E MAXIMO EXTERNO 54 DB

COMPOSICAO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA), UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA)

GAS: COM UTILIZACAO DO GAS R-410A

GABINETE: GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO E PLASTICO ABS

DIMENSÕES: MEDINDO APROXIMADAMENTE UNIDADE INTERNA: 250 X 1670 MM) E UNIDADE EXTERNA: 600 X 890 MM

ACESSORIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO

FILTRO: COM FILTRO DO TIPO DESUMIDIFICADOR, DESODORIZADOR, ANTI-PO E ANTIBACTERIA

MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES

LEGISLACAO: CONFORME ABNT NBR 16.401

FUNCOES: FUNCOES: DEFLEXAO DE AR ACIMA E ABAIXO, DIREITA E ESQUERDA, AUTO DIAGNOSTICO, AUTOMATICA, SLEEP.

**6.1.22. SALA 2047 DA FCS: TRÊS (04) APARELHOS COM CAPACIDADE NOMINAL DE 12.000 BTUS, TIPO “SPLIT HI-WALL, 220V”.**



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****CÓDIGO BEC 5149533**

TIPO: DO TIPO SPLIT, HI WALL, INVERTER

CAPACIDADE: 12.000 BTU/H

OPERAÇÃO: CICLO FRIO

VAZÃO DE AR: DE NO MÍNIMO DE 480 M3/H

FILTRO: DO TIPO REMOVÍVEL, LAVÁVEL

VOLTAGEM: 220 V

SELO PROCEL/CLASSIFICAÇÃO: COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO "A"

FUNÇÕES: TURBO, SLEEP, TIMER, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, 3 VELOCIDADES

RUIDO: COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO

COMPOSIÇÃO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA)

GÁS: COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R- 410A

GABINETE: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA

DIMENSÕES: MEDINDO APROXIMADAMENTE UNIDADE INTERNA: (27 X 80 X 21)CM=(A X L X P), E UNIDADE EXTERNA: (54 X 86 X 27) CM=(A X L X P)

ACESSÓRIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO

MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, GARANTIA COM PRAZO MÍNIMO DE 12 MESES

LEGISLAÇÃO: CONFORME ABNT NBR 16.401

**6.1.23. SALA 2055 DA FCS: UM (01) APARELHO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTUS, TIPO "SPLIT HI-WALL, 220V".  
CÓDIGO BEC 5330440**

TIPO: DO TIPO SPLIT, HI WALL, INVERTER

CAPACIDADE: 9.000 BTU/H

OPERAÇÃO: CICLO FRIO

VAZÃO DE AR: DE NO MÍNIMO DE 440 M3/H

VOLTAGEM: 220 V

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONSUMO: APROXIMADO DE 800W

SELO PROCEL/CLASSIFICAÇÃO: COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO "A"

RUIDO: COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO

COMPOSIÇÃO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA TIPO HORIZONTAL (CONDENSADORA)

GÁS: COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R- 410A

GABINETE: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA

DIMENSÕES: MEDINDO APROXIMADAMENTE UNIDADE INTERNA: (30 X 75 X 20)CM=(A X L X P), E UNIDADE EXTERNA: (55 X 70 X 25) CM=(A X L X P)

ACESSÓRIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO, COM DISPLAY DIGITAL

FILTRO: DO TIPO LAVÁVEL, ANTIBACTERICIDA

MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, GARANTIA COM PRAZO MÍNIMO DE 12 MESES

FUNÇÕES: TURBO, SLEEP, SWING, TIMER, CONTROLE DE VELOCIDADE, DESUMIDIFICAÇÃO

LEGISLAÇÃO: CONFORME ABNT NBR 16.401

### 7. OBSERVAÇÃO:

- 7.1. Todos os aparelhos deverão funcionar em TENSÃO 220v, usar GÁS ECOLÓGICO 410 A e SELO PROCEL máx. B de eficiência. Toda tubulação de ser revestida com fita polimérica na cor branca, juntando a tubulação, o cabo PP de alimentação e dreno, e fazer a vedação na furação de passagem da tubulação.

### 8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO:

- 8.1. O prazo de execução da obra é de 90 dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.

### 9. CONSIDERAÇÕES GERAIS.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**9.1.** A empresa contratada deverá medir o local do serviço. A vistoria nos locais de instalação é obrigatória.

## 10. GARANTIA:

**10.1.** A empresa contratada deverá garantir o bom desempenho dos materiais aplicados, na forma do que dispõe o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor.

**10.2.** Caso sejam constatados defeitos comprovadamente oriundos de materiais de baixa qualidade ou falhas de execução caberá à contratada efetuar as correções necessárias, assumindo todas as despesas decorrentes.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**11.1.** Todo o local deverá ser limpo pela CONTRATADA e o entulho deverá ser retirado em caçambas estacionárias e retirado para fora do campus da Universidade de São Paulo.

**11.2.** A empresa CONTRATADA será responsável por qualquer dano que venha a causar ao patrimônio da Universidade de São Paulo e a terceiros, na forma da lei.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo II, que integra o contrato firmado nesta data.

São Paulo, de de 2020

.....  
**Profa. Dra. Maria Armanda do Nascimento Arruda**  
**Diretor de Unidade de Ensino**

.....  
**P/ CONTRATADA**

## ANEXO A



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## MEMORIAL DESCRITIVO

### SISTEMA DE AR CONDICIONADO

Cliente: **FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**

**USP - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Local: **RUA DO LAGO N.º 717 CIDADE UNIVERSITÁRIA–  
BUTANTÃ / SP**

REV.00

#### 1 - OBJETO

O presente memorial descritivo refere-se ao projeto de instalação do sistema de Ar Condicionado para atender o **ESTUDIO DE GRAVAÇÃO** localizado na **FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**, sito a Rua do Lago, 717 na Cidade Universitária, Butantã em São Paulo / SP.

## 2 - DESENHOS

O presente memorial descritivo é complementado pelo seguinte desenho:

- Projeto nº **P – 0772/13**
- Folha 01/01: Planta do 1.º Pav., Corte AA, tabelas técnicas e detalhes típicos.

## 3 - BASES PARA OS CÁLCULOS

### 3.1 Condições externas

- Temperatura de bulbo seco: 31°C
- Umidade relativa: 56 %

### 3.2 Condições internas

- Temperatura de bulbo seco: 23°C +/- 2°C
- Umidade relativa: 50 % +/- 10% (sem controle)

### 3.3 Fontes internas de calor

- Iluminação: 70 W/m<sup>2</sup> ;
- Pessoas: conforme indicação na tabela;
- Equipamentos: conforme indicação na tabela.

### 3.4 Taxa de ar exterior

- 27 m<sup>3</sup>/h por pessoa

## 4 - CARGAS TÉRMICAS

Com base nos dados acima, resultou a carga térmica máxima para a área a ser climatizada com um total de **30.000 BTU/h**.

## 5 - DESCRIÇÃO GERAL DA INSTALAÇÃO

Trata-se de condicionamento de ar para verão, com controle de temperatura para conforto, beneficiando o Estúdio de Gravação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Sociais na USP / SP.

O sistema adotado é o de expansão direta com a utilização de um condicionador tipo Split System para duto, modelo horizontal de alta pressão, com capacidade para 2,5 TR.

### 5.1 Generalidades

A unidade evaporadora (**UE-01**) será instalada horizontalmente no forro da SALA DE COMANDO e será fixada por meio de suporte executado em perfis metálicos dotada de coxins de borracha maciça para evitar eventuais vibrações mecânicas.

A distribuição do ar refrigerado para os ambientes será feita por meio de rede de dutos convencionais executados em chapas de aço galvanizado, conforme disposição estabelecida em

projeto. **Serão previstos ramais secundários com dutos flexíveis devidamente isolados de Ø 150 mm.**

O beneficiamento do ar para a área do ESTUDIO será feito por meio de difusor direcional de 1 via e na SALA DE COMANDO por meio de difusor direcional de 4 vias. Todos os elementos de distribuição serão dotados de registro para o controle do volume de ar.

O retorno do ar, depois de captado por meio de grelha de simples deflexão, será direcionado ao condicionador de ar através de duto convencional executado em chapa de aço galvanizado (40 x 10 cm) sobre o forro. Será previsto um trecho de duto de retorno onde a grelha será instalada. Este ramal de duto deverá conter isolamento interno acústico com manta tipo FLEXILINER modelo FL/AP – espessura de 20 mm.

O ar exterior de renovação será tomado através de um ramal de duto contendo veneziana com tela, damper para a regulagem da vazão de ar e estágio de filtragem com elemento G4.

Serão previstas as interligações frigorígenas entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora **(UE-01)** com comprimento equivalente de aproximadamente 12 m.

O acionamento da unidade bem como o controle das condições de funcionamento será assegurado por meio de painel de comando com controle remoto sem fio que será acionado através de foto célula a ser instalada no forro próximo a unidade evaporadora.

## **6 - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS.**

### **6.1 Condicionadores AC-1**

01 (uma) unidade tipo Split System de expansão direta, com capacidade nominal de 30.000 BTU/h e é constituída de:

#### **6.1.1 Gabinete**

É do tipo horizontal, fabricado em chapa de aço tratado contra corrosão e pintado, com painéis removíveis para inspeção e limpeza.

Os painéis são isolados internamente com lã de vidro de 1/2" ou equivalente, com revestimento de chapa metálica na face interna para proteção mecânica e limpeza.

É dotado de bandeja inferior, feita de material imune à corrosão (chapa de aço galvanizado tratada contra corrosão com pintura à base de epoxi), com formato e dimensões que permitam o recolhimento de toda condensação da umidade e com caimento adequado na direção do dreno.

Os detalhes de fabricação e montagem permitem fácil limpeza e desinfecção. O dreno está canalizado no ralo próximo aos equipamentos.

A bandeja deverá estar isolada termicamente na face inferior e nas laterais, com rechapeamento para proteção mecânica.

#### **Ventilador Evaporador**

Será do tipo caracol (rotor) de dupla aspiração, com acoplamento através de polias e correias, acionado por motor elétrico monofásico.

O rotor deverá ser estar rigorosamente balanceado.

#### **As características exigidas são:**

# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Vazão de ar: 1.230 m<sup>3</sup>/h;
- Pressão estática: 08 mm de coluna de água, disponível na descarga do condicionador;
- Motor de acionamento: elétrico, monofásico, 220 Volts, 60 Hz;
- Acoplamento: direto (rotor);
- Velocidade do ar nas bocas de aspiração e descarga: não superior a 8 m/s, devendo a proporção entre a área da boca de descarga e o diâmetro do rotor ser de acordo com AMCA STANDARD-99-2001-82.

A conexão da boca de descarga para o gabinete deverá ser flexível.

## **Serpentina (trocador de calor)**

É executada de tubos de cobre sem costura, aletados com alumínio, com 12 aletas por polegada linear, completa com a válvula de expansão.

A disposição dos tubos com relação a número de fileiras em profundidade (número de rows), deverá ser tal que sejam obedecidas as condições do ar na entrada e na saída da serpentina.

A velocidade do ar na face não deve exceder 2,5 m/s.

## **Filtros de ar**

De fibras sintéticas montadas sobre armação metálica, com velocidade do ar não superior a 2,5 m/s, devendo ter características e eficiência que se enquadram na classe G3 da ABNT.

Serão fornecidos em painéis de dimensões padronizadas.

## **Compressor**

Será 01 (um) compressor tipo Split Inverter com capacidade para 30.000 BTUs/h.

### **6.1.2 Painel de Comando e Controle remoto**

Será fornecido sem fio com as seguintes funções:

Ligar e desligar;

Seleção de ventilar e resfriar;

Termostato ambiente de simples estágio.

Funções diversas conforme manual do fabricante

## **6.2 Rede de dutos de ar**

### **6.2.1 Dutos de ar**

Os dutos de ar de insuflamento serão fabricados em chapas de aço galvanizado, nas bitolas recomendadas pela ABNT, e obedecendo ao dimensionamento e disposição indicada no desenho. Os detalhes construtivos deverão ser de acordo com as recomendações da SMACNA, de tal modo a atender à classe C de estanqueidade (para pressão estática de até 2" de coluna de água).

A interligação mecânica, da rede de dutos com a descarga do ventilador do condicionador, deverá ser feita com conexão flexível de plástico ou lona impermeável.

Todas as dobras, nas quais a galvanização tenha sido danificada, deverão ser pintadas com tinta anticorrosiva, antes da aplicação do isolamento.

Todas as juntas deverão ser vedadas com massa plástica para garantir a estanqueidade.

Todos os ramais deverão ter splitters tipo vareta (haste) ou dampers (meia lua) para regulagem de vazão de ar, conforme indicações no desenho executivo.

Todas as curvas deverão ter veias defletoras.

Os dispositivos de fixação e sustentação (tirantes e braçadeiras), serão de ferro chato ou ferro cantoneira, com pintura de tinta anticorrosiva (cromato de zinco).

### **6.2.2 Isolamento térmico externo (dutos convencionais)**

O isolamento será feito com mantas de lã vidro tipo ISOFLEX da ISOVER, com uma das faces revestida de papel craft aluminizado, com densidade mínima de 16 kg/m<sup>3</sup>, com 1" de espessura, aplicadas com cola adequada e protegidas nos cantos com cantoneira corrida de chapa galvanizada dobrada, fixadas com fitas de alumínio.

As junções das placas deverão ser calafetadas.

### **6.3 Bocas de ar**

A distribuição do ar será feita por meio de difusores e grelhas de dupla deflexão, dotadas de registro, para o controle da vazão de ar. Serão de formato quadrado e ou retangular e serão fabricadas em alumínio anodizado na cor natural. Serão dotados de caixa plenum metálica e equalização de fluxo de ar.

As quantidades, dimensões, disposição e modelos de referência estão indicados no desenho.

### **6.4 Tomadas de ar exterior de renovação**

A tomada de ar deve ter proteção contra a água de chuva, construída em alumínio anodizado, de construção robusta, baixa perda de pressão. A velocidade máxima permitida é de 4,0 m/s na face de tomada de ar.

### **6.5 Ligações elétricas**

Compreenderão todas as interligações entre:

- Os pontos de força preparados pela obra e o quadro elétrico,
- O quadro elétrico e motor, painel de comando, termostato e válvula de 2 vias, inclusive eletrodutos, terminais, conexões, enfição, etc.

Serão executadas, estritamente, de acordo com as normas da ABNT e regulamentos da concessionária de energia elétrica, bem como as instruções dos fabricantes dos componentes do sistema.

## **7 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES A CARGO DA OBRA**

Ficarão a cargo da obra e, portanto, não constarão no fornecimento, os seguintes:

**7.1** Fornecimento de pontos de energia elétrica, trifásica de 220 volts, 60 Hz, nos locais e nas capacidades indicados nos desenhos, entendendo-se que todas as ligações elétricas dos equipamentos e instrumentos de controle, inclusive conduítes, chaves junto aos pontos de força e enfição, a partir desses pontos de força, serão encargos da instaladora de ar condicionado.

**7.2** Local reservado para guarda de materiais e ferramentas do fornecedor.





São Paulo, abril de 2013.

ENG. ° WAGNER MOREIRA  
CREA-SP: 0681986683



**ANEXO 1**

Obra: **FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS –  
ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO / USP – SÃO PAULO / SP.**

## **BASES PARA OS CÁLCULOS**

### **Condições externas**

- Temperatura de bulbo seco: 31°C
- Umidade relativa: 56%

### **Condições internas**

- Temperatura de bulbo seco: 23°C +/- 2°C
- Umidade relativa: 50% +/- 10% (sem controle)

### **Fontes internas de calor**

- Iluminação: 3.000 W
- Pessoas: 06



### **Taxa de ar exterior**

- 27 m<sup>3</sup>/h por pessoa

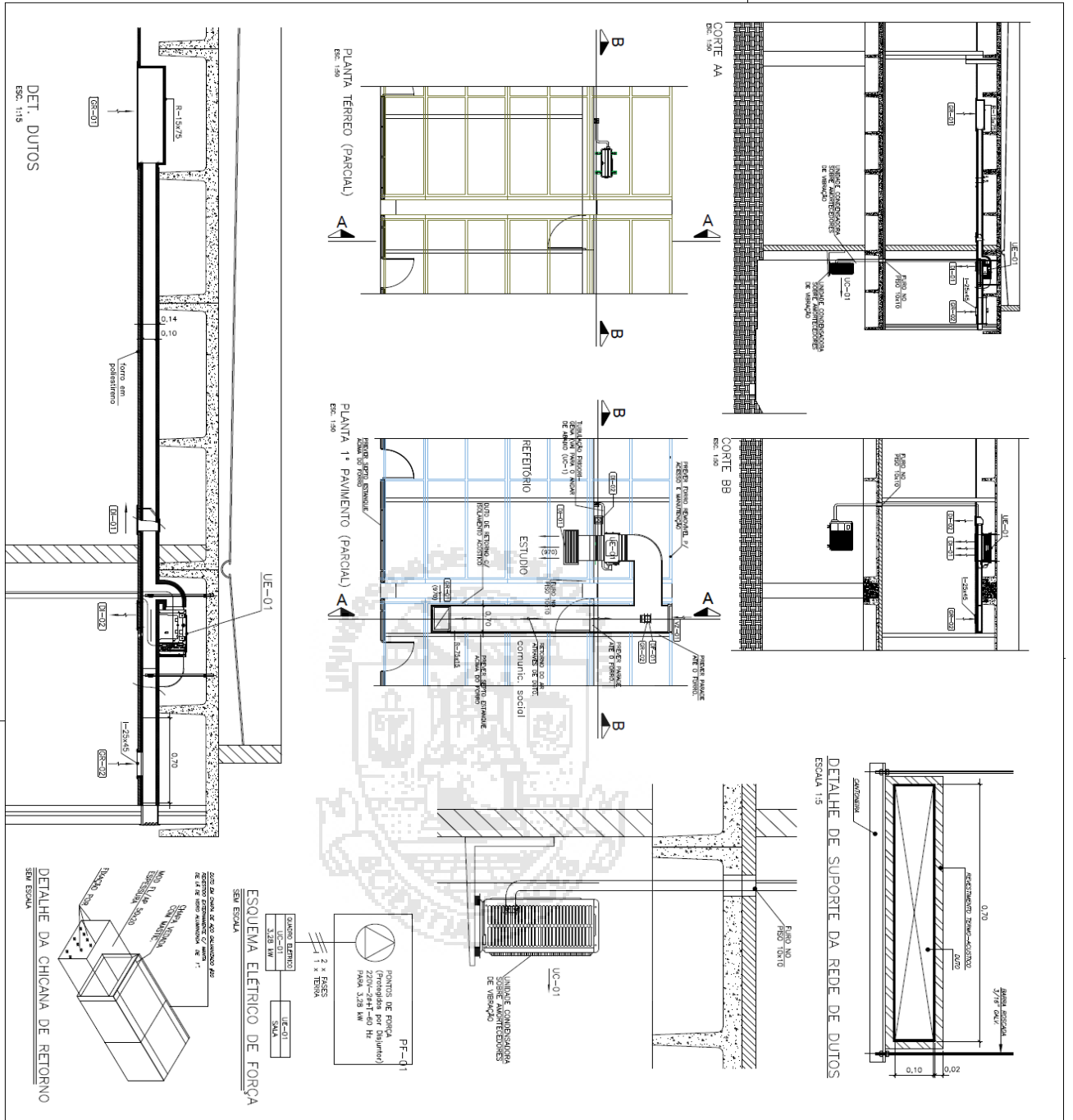
## **Minuta do cálculo de carga térmica**

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

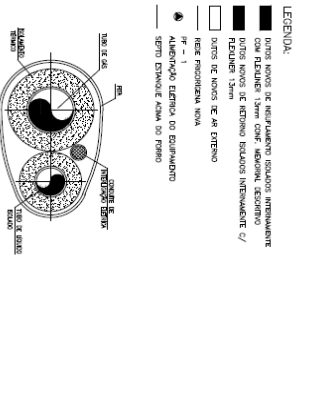
		Unidade	Calor sensível	Calor latente	Total
sala	25,2	m <sup>2</sup>	3.345		3.34
iluminação	3.00	W	1.548	0	1.54
peças	6	p	426	252	678
ar	27	m <sup>3</sup> /h/p	468	252	720
				<b>TOTAL</b>	<b>6.29</b>

Com base nos dados da tabela acima cuja carga térmica é de 6.291 Kcal/h (24.965 BTU/h), recomendamos um split com capacidade nominal para **30.000 BTU/h.**





QUANT	DESCRICO	UNID	QTD
01	REATOR DE RESQUADRO MEXAL 100L 10-10-2013 * FIBRA 54	TRON	
01	REATOR DE RESQUADRO DE AR 100L 10-10-2013	TRON	
01	REATOR DE RESQUADRO DE AR 100L 10-10-2013	TRON	
01	REATOR DE RESQUADRO DE AR 100L 10-10-2013	TRON	
01	REATOR DE RESQUADRO DE AR 100L 10-10-2013	TRON	



Rev	Data	Com	Resumo	Dss
01	20/07/2016	ESTABELECE TUBULAÇÃO	REATOR DE RESQUADRO	
02	20/07/2016	ALTERAÇÃO NA TUBULAÇÃO DO REATOR DE RESQUADRO	REATOR DE RESQUADRO	

**Projetos**  
 10 de Engenharia  
 Rua Quilino, n.º 240 - Jardim Botânico  
 CEP: 04718-900 - São Paulo - SP  
 Tel: (11) 2978-2853  
 E-mail: projetos@projetos.com.br

**Ar Condicionado**  
 10 de Engenharia  
 Rua Quilino, n.º 240 - Jardim Botânico  
 CEP: 04718-900 - São Paulo - SP  
 Tel: (11) 2978-2853  
 E-mail: projetos@projetos.com.br

Proj	Cliente	<b>USP</b>
Módulo	Local	<b>Fac. Filos, Letras e Ciências</b>
Edifício	Endereço	<b>RUA DO LAGO, 717 - BUTANTÃ</b>
Obra	Nome da obra	<b>SISTEMA DE AR CONDICIONADO</b>
Arquiteto	Projeto	<b>PLANTAS / CORTEIS / DETALHES TÍPICOS</b>
Engenheiro	Revisão	<b>01</b>
Arquiteto	Assinatura	<b>1/1</b>
Engenheiro	Assinatura	<b>1/1</b>



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006****Edital de PREGÃO Nº 00015/2020 - FFLCH**

.....(nome do licitante), com sede .....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(...) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

(...) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO****Edital de PREGÃO Nº 00015/2020 - FFLCH**(em papel timbrado da Licitante)

A.....(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **PREGÃO Nº 00015/2020 - FFLCH**, da **Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas**, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de ..... de .....

(Local)

(Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO X****DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 00015/2020 - FFLCH**

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**) participante do processo licitatório (**PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**), da Universidade de São Paulo, promovido por intermédio da **FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**, declaro para os devidos fins que durante o período de garantia dos produtos, os que apresentarem defeitos serão trocados e todas as despesas inerentes à reposição e transporte correrão por conta desta licitante, não cabendo à FFLCH - USP quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao fornecedor.

..... de ..... de .....

(Local)

(Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

**(Este documento deverá constar no envelope "A" – PROPOSTA)**